

Lei nº 2.143, de 20 de junho de 2002.

“Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.099, de 25-03-2002, no que se refere à remuneração do cargo de enfermeiro, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.099, de 25 de março de 2002, que, por sua vez, alterou o Art. 1º da Lei nº 2.089, de 1º de fevereiro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACs nas funções abaixo-discriminadas:

| Cargos | Vagas | Salário | Carga horária |
|-----------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Enfermeiro | 01 | R\$ 1.663,20 | 40 horas/semanais |
| Agente Comunitário da Saúde | 20 | R\$ 225,00 | 40 horas/semanais”. |

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos das Leis nº 2.089, de 1º de fevereiro de 2002, e 2.099, de 25 de março de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos